SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação Institucional do PIBID UFSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891
E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº66/PIBID-UFSC/2022-2024, de 11/10/2022

Subprojeto Biologia

O Coordenador Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na Portaria **130/2022/PROGRAD**, de 31 de maio de 2022, torna público que estará aberta, no período de **20/12/2023 a 29/12/2023**, a seleção para o processo seletivo para **PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA**, na forma da legislação vigente.

1. DO PIBID

1.1 Do programa

O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2 Dos objetivos

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS

2.1 Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.

2.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

2.3 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

2.4 O valor da bolsa para professor supervisor, será no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

2.5 Não poderão receber bolsa supervisores que:

a) estiverem em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) estiverem em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;

c) recebam qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

d) Receberam bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As escolas participantes foram indicadas quando da apresentação do Projeto PIBID-2022 à CAPES. As inscrições serão efetuadas no período de **20/12/2023 a 29/12/2023,** mediante preenchimento de formulário eletrônico constante no link: https://forms.gle/TcEVXbj1xP8JspCw5 e do envio, por upload, dos documentos no formulário.

Subprojeto	Escola	vagas
Biologia	Escola Básica Municipal João Alfredo Rohr	1

3.2 A seleção resultará em lista classificatória, e o número de bolsas a serem implementadas estará condicionado ao número de supervisores bolsistas cadastrados.

4. DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para o processo seletivo de bolsistas de supervisão professores das escolas públicas estaduais, municipais e federais elencadas no quadro acima cumprindo os seguintes requisitos:

I - Possuir licenciatura na área do subprojeto;

II - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;

IV - Ser professor na Educação Básica (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), com formação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou curso de licenciatura compatível com sua área de atuação;

V - Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria CAPES nº 83/2022 para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N__83__DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf)>.

5.2 A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/TcEVXbj1xP8JspCw5 - com o envio via upload no formulário eletrônico em formato PDF dos documentos abaixo listados:

a) Carta de motivação para participação como Supervisor no PIBID/UFSC, especificando experiências anteriores com atividades comunitárias ou escolares e motivação para a participação no subprojeto Educação do Campo;

b) Declaração assinada de disponibilidade de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho elaborado conjuntamente com coordenadores de área e/ou supervisores.

c) cópia do documento de identidade com foto;

d) cópia do CPF, caso o número não conste do documento de identidade.

e) comprovante de cadastro completo na Plataforma CAPES de Educação Básica (https://freire2.capes.gov.br/portal/), condição essencial para inserção de dados no sistema da CAPES);

5.3 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

5.4 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas consistirá da análise da carta de intenção, contendo proposta de trabalho, justificando a importância da sua participação.

6.1.1 A carta de intenção será avaliada em relação aos seguintes critérios:
I. Aspectos formais e de organização retórica/textual – 10 pontos.

II. Contribuições potenciais da pessoa inscrita para o PIBID – 35 pontos.
III. Relevância das aprendizagens que pode fazer no PIBID – 35 pontos.
IV. Adequação do perfil a uma lógica de trabalho coletivo e solidário – 20 pontos

6.2 Estarão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos.

6.3 A seleção resultará em lista classificatória podendo haver um número maior de classificados em relação ao número de bolsas disponíveis (total de 3 bolsas)..

6.4. Dependendo do número de inscritos é possível que seja realizada uma entrevista.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	**20/12/2023**
Período de Inscrição dos candidatos	**20/12/2022 até 29/12/2023**
Divulgação do Resultado preliminar	**05/01/2024**
Pedidos de recursos	**até 08/01/2024**
Homologação do Resultado Final	**09/01/2024**
Previsão de início das atividades	**10/01/2024**

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser divulgado na página do PIBID-UFSC.

8.2 Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação de Área do Subprojeto (marcelo.borges@ufsc.br) que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

8.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo de um dia útil após o recebimento, deverá emitir parecer final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID UFSC.

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Leila Procopia do Nascimento
Data: 20/12/2023 09:05:15-0300
CPF: ***.056.569-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Leila Procópia do Nascimento

Coordenador Institucional do PIBID UFSC